

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

CONTRATANTE (UASG) 102138 - IPUSP

OBJETO

Aquisição de disjuntores para reparos na rede elétrica do Instituto de Psicologia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.432,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/04/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

9h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00002392/2025-72

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do Instituto de Psicologia**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **compra de disjuntores** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para **os itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:
 - 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total** do item.
- 4.1.2. Marca.
- 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.10 do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicos https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo ou mediante solicitação formal via e-mail: svmatpsico.47@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante solicitação formal via e-mail: svmatpsico.47@usp.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – IP-USP

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Prof^a. Dr^a. Ianni Regia Scarcelli
Diretora do Instituto de Psicologia da USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00002392/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Compra de **disjuntores para reparos na rede elétrica do Instituto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR 16 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	616753	UNIDADE	20	R\$20,50	R\$410,00
2	DISJUNTOR 20 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	484195	UNIDADE	20	R\$21,00	R\$420,00
3	DISJUNTOR 32 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	484198	UNIDADE	20	R\$24,45	R\$489,00
4	DISJUNTOR 40 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	616752	UNIDADE	20	R\$24,90	R\$498,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5	DISJUNTOR 50 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	408858	UNIDADE	20	R\$26,60	R\$532,00
6	DISJUNTOR 63 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	427053	UNIDADE	20	R\$30,69	R\$613,80
7	DISJUNTOR 16 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	622251	UNIDADE	20	R\$39,695	R\$793,90
8	DISJUNTOR 20 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	424723	UNIDADE	20	R\$39,17	R\$783,40
9	DISJUNTOR 32 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	424725	UNIDADE	20	R\$44,99	R\$899,80
10	DISJUNTOR 40 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2.	482699	UNIDADE	20	R\$47,25	R\$945,00
11	DISJUNTOR 50 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	621985	UNIDADE	20	R\$49,31	R\$986,20
12	DISJUNTOR 63 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	482701	UNIDADE	20	R\$46,14	R\$922,80
13	DISJUNTOR 100 A, TRIPOLAR, CURVA C, PADRÃO	484203	UNIDADE	5	R\$227,68	R\$1138,40



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados da data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. **O CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000044/2025			
Data de publicação no PNCP: 25/06/2024			
Item	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
Disjuntor 16A Monopolar	197	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 32A Monopolar	201	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 63A Monopolar	202	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 40A Monopolar	203	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 50A Monopolar	204	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 16A Bipolar	205	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Disjuntor 20A Bipolar	208	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 32A Bipolar	209	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 63A Bipolar	210	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 40A Bipolar	211	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 50A Bipolar	212	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 100A Tripolar	213	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025
Disjuntor 20A Monopolar	198	5925 - DISJUNTORES	102138-1/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Serviço de Materiais do Instituto de Psicologia - Av. Prof. Mello Moraes, 1721, Bloco G, segundo andar, sala 29 – Cidade Universitária – CEP 05508-030 – São Paulo Tel.: (11) 3091-4462, e-mail: svmatpsico.47@usp.br**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **sete (7)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.22. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.22.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.22.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.432,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Psicologia;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2025;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030 – Material de Consumo;**
- V. Plano Interno: **PCA 2025.**

11. APÊNDICES

- 11.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 11.2. Apêndice II – Justificativa de Preços;
- 11.3. Apêndice III – Relatórios de Pesquisa de Preços.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Audrey Rose dos Reis Doiche

Pregoeira

Rodrigo Giannini Artioli

Agente de Apoio

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

o IPUSP é formado por 7 blocos que necessitam constantemente de manutenção predial. Parte dessa manutenção, as mais simples, podem ser feitas pelos funcionários da manutenção. Para isso, é necessário que tenhamos alguns materiais consumíveis básicos e ferramental.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Não há PCA para 2024.

III - Requisitos da contratação.

Os materiais devem ser de boa qualidade, que garantam sua funcionalidade e durabilidade.

Todos os materiais devem ter selo do INMETRO.

Os materiais devem ser preferencialmente atóxicos e estarem enquadrados na legislação ambiental vigente.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades foram estimadas de acordo com o consumo previsto para o ano de 2024 e os valores foram estimados conforme média obtida na internet.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando que, apesar muito reduzida, o IP ainda tem mão de obra própria para realização de manutenção predial de pequeno porte, adquirir material se torna economicamente mais vantajoso do que contratar equipe de manutenção terceirizada com fornecimento de material e serviço.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor Total Estimado da Demanda (R\$): 113.379,84.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica: Os materiais consumíveis não precisam de assistência técnica, tampouco há necessidade de manutenção.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

O objeto pode ser dividido entre empresas, de acordo com a proposta mais vantajosa de cada item, porém a entrega de cada um deve acontecer em parcela única.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a obtenção dos materiais consumíveis é esperado um atendimento mais rápido às demandas de manutenção predial de baixa complexidade, aproveitando de mão de obra própria e, portanto, não gastando adicional de serviço e sem a necessidade de contratar material de empresa terceirizada.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A almoxarifado e a manutenção do IP precisam medir a capacidade de estoque antes de efetuar a compra de todos os materiais simultaneamente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: A compra de material consumível para manutenção predial não gera contratações correlatas

ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Conforme descrição dos materiais, todos os eles devem ser certificados pelo INMETRO, serem atóxico quando aplicável e atenderem a legislação ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a economia, a utilização de mão de obra própria e a celeridade em resolução de manutenção predial, a aquisição de material consumível é necessária e adequada a que se destina.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JZBJ-DI6F-JT85-2CEV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JZBJ-DI6F-JT85-2CEV>

Tatiana Carvalho de Freitas

Nº USP: 3494219

Data: 24/02/2025 10:24

Rodrigo Giannini Artioli

Nº USP: 6912512

Data: 24/02/2025 10:25

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Descrição do objeto a ser contratado: A presente pesquisa de preços tem como objetivo a aquisição de disjuntores monopolares, bipolares e tripolares, de diferentes capacidades de corrente nominal, todos com padrão europeu e em conformidade com as normas NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Os itens serão utilizados para garantir a segurança e proteção elétrica nas instalações do Instituto de Psicologia.

2. Caracterização das fontes consultadas: A pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes parâmetros conforme disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo (Compras.gov.br).

3. Série de preços coletados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Disjuntor 16A Monopolar	UN	20	20,50	410,00
2	Disjuntor 20A Monopolar	UN	20	21,00	420,00
3	Disjuntor 32A Monopolar	UN	20	24,45	489,00
4	Disjuntor 40A Monopolar	UN	20	24,90	498,00
5	Disjuntor 50A Monopolar	UN	20	26,60	532,00
6	Disjuntor 63A Monopolar	UN	20	30,69	613,80
7	Disjuntor 16A Bipolar	UN	20	39,695	793,90
8	Disjuntor 20A Bipolar	UN	20	39,17	783,40
9	Disjuntor 32A Bipolar	UN	20	44,99	899,80
10	Disjuntor 40A Bipolar	UN	20	47,25	945,00
11	Disjuntor 50A Bipolar	UN	20	49,31	986,20
12	Disjuntor 63A Bipolar	UN	20	46,14	922,80
13	Disjuntor 100A Tripolar	UN	5	227,68	1.138,40

4. Método matemático aplicado para definição do valor estimado: O método matemático utilizado para definir o valor estimado da contratação foi a mediana dos valores coletados, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Antes do cálculo, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, garantindo uma estimativa realista dos custos.

5. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte: A memória de cálculo encontra-se nos relatórios de pesquisa de preços emitidos pelo Compras.gov.br disponíveis no apêndice III.

Dessa forma, conclui-se que os valores definidos para a aquisição dos itens são compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo às disposições legais e garantindo a economicidade para a Administração Pública.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código N4HH-CSIY-GLD1-EQL8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/N4HH-CSIY-GLD1-EQL8>

Audrey Rose dos Reis Doiche

Nº USP: 5451382

Data: 01/04/2025 10:42

Perfil assinante:: Pregoeira

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE
Título: Disjuntor 16A			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 410,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

623163 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Acionamento: Alavanca , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini , Tensão Nominal: 127/220 VCA, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: D , Aplicação: Proteção De Instalações Elétricas , Referência 1: Siemens - 5sy8 116-8 , Padrão: Iec

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 56,6522%

R\$ 10,7600

R\$ 25,0511

R\$ 20,5000

Desvio Padrão: 14,1920

Maior Preço: R\$ 49,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10,7600	24/02/2025	Sim
i2	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9,0000	13/02/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 49,9000	30/12/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49,8000	30/12/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 14,8000	30/12/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 10,9000	30/12/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 9,9000	30/12/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,9000	30/12/2024	Sim

9		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 20,5000	30/12/2024	Sim
10		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 19,9000	30/12/2024	Sim
11		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 277,9000	30/12/2024	Não
12		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 279,9000	30/12/2024	Não
13		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 279,9000	30/12/2024	Não
14		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 678,8000	30/12/2024	Não
15		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 28,0000	10/12/2024	Sim
16		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5,1000	10/12/2024	Não
17		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5,1600	10/12/2024	Não
18		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5,0000	10/12/2024	Não
19		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5,0000	10/12/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 28/02/2025 13:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 20A monopolar

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 420,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484195 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 20 A, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 16,1500	R\$ 22,5660	R\$ 21,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,9001% Desvio Padrão: 5,3933 Maior Preço: R\$ 29,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	129	Unidade	R\$ 6,5000	12/03/2025	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.120,6000	26/02/2025	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48.375,8000	26/02/2025	Não
4	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 286,8000	25/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,6600	24/02/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 5,8500	24/02/2025	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 12,0800	20/02/2025	Não
8	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 7,8400	19/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	428	Unidade	R\$ 5,5000	12/02/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 21,0000	06/02/2025	Sim

11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 15,0000	06/02/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 5,5000	06/02/2025	Não
13	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 16,1500	03/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 15,6000	03/02/2025	Não
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,6400	03/02/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	580	Unidade	R\$ 5,0000	11/03/2025	Não
17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 6,0000	30/01/2025	Não
18	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 8,4200	30/01/2025	Não
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,0000	24/01/2025	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	50	Unidade	R\$ 6,3900	21/01/2025	Não
21	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,0000	16/01/2025	Sim
22	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 12,3900	13/01/2025	Não
23	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 12,0300	13/01/2025	Não
24	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 14,0000	13/01/2025	Não
25	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 13,5000	13/01/2025	Não
26	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 13,5000	13/01/2025	Não
27	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 12,0100	13/01/2025	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 12,0600	13/01/2025	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 13,5000	13/01/2025	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,3000	30/12/2024	Não
31	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,5400	26/12/2024	Não
32	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 29,9000	18/12/2024	Sim
33	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,0000	13/12/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,4800	13/12/2024	Não
35	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	24	Unidade	R\$ 8,8100	12/12/2024	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,3800	12/12/2024	Não
37	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,2700	11/12/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 5,5300	03/12/2024	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 7,0000	03/12/2024	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,9000	02/12/2024	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10,9000	29/11/2024	Não

42	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,6900	25/11/2024	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5,9300	25/11/2024	Não
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,7800	21/11/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9,7200	21/11/2024	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,7500	14/11/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,0200	14/11/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,7300	14/11/2024	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,5000	11/11/2024	Não
50	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,3000	08/11/2024	Não

- Legenda:**
-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 -  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 11:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 32A monopolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 489,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484198 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 22,5600	R\$ 24,4500	R\$ 24,4500
Coeficiente de Variação: 7,7301%		
Desvio Padrão: 1,8900		
Maior Preço: R\$ 26,3400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	129	Unidade	R\$ 5,0300	27/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 6,2000	24/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,2000	24/02/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,1000	20/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	373	Unidade	R\$ 5,0300	12/02/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,0000	06/02/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,0000	06/02/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,0000	06/02/2025	Não
9	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 5,0000	03/02/2025	Não

10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,5000	03/02/2025	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,6400	03/02/2025	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,6400	03/02/2025	Não
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,6400	03/02/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	622	Unidade	R\$ 5,3700	31/01/2025	Não
15		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 7,0000	30/01/2025	Não
16		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	75	Unidade	R\$ 8,7200	30/01/2025	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 6,3000	30/01/2025	Não
18		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	100	Unidade	R\$ 5,0000	29/01/2025	Não
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,0000	24/01/2025	Não
20		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,5600	24/01/2025	Sim
21		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	232	Unidade	R\$ 5,1000	24/01/2025	Não
22		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	50	Unidade	R\$ 5,9900	21/01/2025	Não
23		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,1900	13/01/2025	Não
i 24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	12/01/2025	Não
25		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,8400	27/12/2024	Não
26		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,0000	26/12/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 4,9900	20/12/2024	Não
i 28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,6100	18/12/2024	Não
29		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,0000	13/12/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 5,5300	03/12/2024	Não
31		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,8500	03/12/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	275	Unidade	R\$ 6,9800	28/11/2024	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 4,4900	27/11/2024	Não
34		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	75	Unidade	R\$ 4,4900	27/11/2024	Não
35		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,6900	25/11/2024	Não
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,1200	21/11/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 9,4800	14/11/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 7,0600	12/11/2024	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 7,0600	12/11/2024	Não
40		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,7000	11/11/2024	Não
		PMSP - SUBPREFEITURA VILA					

41	I	PRUDENTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,3000	08/11/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 5,0200	06/11/2024	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 26,3400	06/11/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6,0000	01/11/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,0000	31/10/2024	Não
46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 7,8200	31/10/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,0000	31/10/2024	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 6,4900	25/10/2024	Não
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 5,2000	25/10/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	919	Unidade	R\$ 5,9700	23/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 28/02/2025 14:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2025	102138	Rascunho	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 40A monopolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 498,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616752 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 40 A, Tensão Nominal: 127 /220 V, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 21,0000	R\$ 26,2800	R\$ 24,9000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 16,7667%		
Desvio Padrão: 4,4063		
Maior Preço: R\$ 35,1700		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5,4900	24/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 7,2300	24/02/2025	Não
i 3	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 38,9500	18/02/2025	Não
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 5,5000	03/02/2025	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,6400	03/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 14,0000	30/01/2025	Não
7	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 9,5000	30/01/2025	Não
8	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 16,6200	30/01/2025	Não
9	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 10,4000	30/01/2025	Não

10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,0000	16/01/2025	Não
i 11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,3800	12/12/2024	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,7900	12/12/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 6,8700	03/12/2024	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,2000	02/12/2024	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,6400	02/12/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,1138	25/11/2024	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0900	25/11/2024	Não
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	85	Unidade	R\$ 7,9200	06/11/2024	Não
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,5000	01/11/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 8,0900	31/10/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 6,4900	31/10/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 16,4000	29/10/2024	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 24,2100	27/10/2024	Sim
24	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,0000	18/10/2024	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,9100	16/10/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 24,9000	07/10/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 24,9000	07/10/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 6,3000	07/10/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 5,3000	07/10/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 6,9400	26/09/2024	Não
31	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 6,2300	20/09/2024	Não
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,3400	05/09/2024	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 19,4000	28/08/2024	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,2800	28/08/2024	Não
35	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov. br	50	Unidade	R\$ 1,0000	26/08/2024	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,5000	20/08/2024	Não
37	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 7,0000	16/08/2024	Não
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,0000	16/08/2024	Não
39	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 10,4800	16/08/2024	Não
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17,9000	16/08/2024	Não
41	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 19,2400	13/08/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,5000	08/08/2024	Não
43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,0000	02/08/2024	Não
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,0000	01/08/2024	Não

45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 52,9900	29/07/2024	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,3000	17/07/2024	Não
i 47	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13,2900	03/07/2024	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,1700	27/06/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,3600	14/06/2024	Não
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 6,6000	06/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 10:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
68/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 50A monopolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 532,0000
---------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
337859 - Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 44,2693%
R\$ 8,0000	R\$ 21,2000	R\$ 26,6000	Desvio Padrão: 9,3851
Maior Preço: R\$ 29,0000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,3900	27/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 6,2100	06/01/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,0000	29/11/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 6,3900	28/11/2024	Não
5	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,6000	22/11/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,5000	27/09/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 8,0000	18/09/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,1600	09/09/2024	Não
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,2500	16/08/2024	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,0000	02/08/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 10:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
33/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE
Título: Disjuntor 63A Monopolar			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 613,8000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

408859 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 1 , Corrente Nominal: 63 A, Tensão Nominal: 127/220 V , Curva De Disparo: C , Padrão: Din

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,0000

Média

R\$ 48,5633

Mediana

R\$ 30,6900

Coefficiente de Variação: 68,2087%

Desvio Padrão: 33,1244

Maior Preço: R\$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,0000	24/02/2025	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 95,0000	17/02/2025	Sim
3	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	08/01/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 8,7500	10/12/2024	Não
5	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,1000	19/11/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,3800	24/10/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,9000	05/09/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 6,0000	19/06/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 6,4300	17/05/2024	Não

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6,0000	17/05/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 9,8800	08/05/2024	Não
12	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,6900	19/04/2024	Sim
13	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,2800	19/04/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 28/02/2025 14:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
69/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 16A bipolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 793,9000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392374 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 16 A, Número De Fases: Bifásico , Curva De Disparo: C , Padrão: Iec	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 28,0000	R\$ 40,3475	R\$ 39,6950
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 28,4776% Desvio Padrão: 11,4900 Maior Preço: R\$ 54,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	197	Unidade	R\$ 20,6800	20/03/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,4000	17/03/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,4000	13/03/2025	Não
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,2500	12/03/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 23,0000	06/03/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,0000	27/02/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,9000	20/02/2025	Não
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 16,3000	03/02/2025	Não
9	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 54,0000	24/01/2025	Sim

10	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov. br	210	Unidade	R\$ 16,0000	23/01/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 24,0000	03/12/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 26,9800	22/11/2024	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,8900	08/11/2024	Não
i 14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,0000	15/10/2024	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5000	08/10/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,9500	08/10/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 17,4000	07/10/2024	Não
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 49,4000	27/09/2024	Sim
19	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,0000	23/09/2024	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,2000	13/09/2024	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 20,5100	13/09/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 29,9900	27/08/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,8000	14/08/2024	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0000	02/08/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,9900	30/07/2024	Não
26	I	ADMINISTRAÇÃO CEMIT.SERV.FUN.DE CASCAREL/PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,4900	23/07/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 16,0000	01/07/2024	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 17,8900	14/06/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 16,0000	06/06/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 17,0000	13/05/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 18,3100	26/04/2024	Não
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 12,3000	24/04/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 11:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
70/2025	102138	Rascunho	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 20A Bipolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 783,4000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
482696 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 127 /220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 37,0000	R\$ 42,0440	R\$ 39,1700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,6892% Desvio Padrão: 4,9146 Maior Preço: R\$ 49,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,0700	19/03/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 15,9900	13/03/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,9000	13/03/2025	Não
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 38,0300	20/02/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,5600	24/01/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,0000	15/01/2025	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 40,2500	13/01/2025	Sim
8	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 38,0400	13/01/2025	Sim
9	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 44,0000	13/01/2025	Sim

10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 49,0000	13/01/2025	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 49,0000	13/01/2025	Sim
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 38,0300	13/01/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 38,0900	13/01/2025	Sim
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 49,0000	13/01/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9900	20/12/2024	Não
16	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 16,8000	10/12/2024	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,6900	25/11/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,1200	08/11/2024	Não
19	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,0000	08/11/2024	Não
20	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 20,8300	08/11/2024	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,8800	17/10/2024	Não
22	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9,9500	01/10/2024	Não
23	I	PMSP - SUBPREFEITURA MOOCA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	25/09/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 25,0000	23/09/2024	Não
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,0000	18/09/2024	Não
26	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,0000	09/09/2024	Não
27	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,4300	05/09/2024	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 180,0000	20/08/2024	Não
29	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	16/08/2024	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 37,0000	16/08/2024	Sim
31	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 35,8700	13/08/2024	Não
32	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 21,3400	02/08/2024	Não
33	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 19,8000	01/08/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,5500	24/07/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,4500	24/07/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,1000	24/07/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 27,0000	04/07/2024	Não
38	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0800	21/06/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 11:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2025	102138	Rascunho	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE
Título: Disjuntor 32A bipolar			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 899,8000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

623128 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Acionamento: Alavanca , Corrente Nominal: 32 A, Características Adicionais: Certificado Inmetro , Tipo: Mini , Tensão Nominal: 127/220 V, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Referência 1: Siemens - Modelo 5sl1 332-7mb , Padrão: Iec

Unidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 24,9033%

R\$ 29,0000

R\$ 42,9967

R\$ 44,9900

Desvio Padrão: 10,7076

Maior Preço: R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,7600	21/03/2025	Não
i2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 66,0000	18/02/2025	Não
i3	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10,1300	13/02/2025	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16,4400	13/02/2025	Não
i5	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 44,9900	18/12/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 29,0000	03/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 55,0000	02/12/2024	Sim

Legenda:

Relatório emitido em 31/03/2025 13:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
71/2025	102138	Rascunho	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE
Título: Disjuntor 40A bipolar			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 945,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424724 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 2 , Corrente Nominal: 40 A, Tipo: Mini , Curva De Disparo: C	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 36,0000	R\$ 49,1750	R\$ 47,2500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 25,0501% Desvio Padrão: 12,3184 Maior Preço: R\$ 66,2000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,0000	27/03/2025	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,8600	24/03/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	514	Unidade	R\$ 17,1000	11/03/2025	Não
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 17,3000	03/02/2025	Não
5	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 17,2800	23/01/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 17,0300	17/12/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 16,1900	16/12/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 66,2000	18/11/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

9	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 20,0000	11/10/2024	Não
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 55,5000	27/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	19/09/2024	Não
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,0000	19/09/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 18,9700	22/08/2024	Não
14	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 39,0000	02/08/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 18,6219	25/07/2024	Não
16	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	19/04/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 36,0000	08/04/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 13:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
72/2025	102138	Rascunho	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 50A bipolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 986,2000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
482688 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 50 A, Tensão Nominal: 220 /380 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Nema	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 38,9000	R\$ 51,0132	R\$ 49,3100
Coeficiente de Variação: 18,3666%		
Desvio Padrão: 9,3694		
Maior Preço: R\$ 67,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 19,3200	24/03/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 107,3500	14/03/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,0000	28/02/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,4000	28/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 18,9900	24/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 78,0000	03/02/2025	Não
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 49,4200	03/02/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,9600	03/02/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,4000	24/01/2025	Não

10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,9000	15/01/2025	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,5000	13/12/2024	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 54,4900	25/11/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 43,5100	14/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 49,2000	06/11/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 38,9000	23/09/2024	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 62,4000	12/09/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 51,4800	12/09/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	05/09/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 80,0000	05/09/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 55,0000	05/09/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 75,0000	05/09/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 67,0000	05/09/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,0000	05/09/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,5000	05/09/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 350,0000	05/09/2024	Não
26	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 295,0000	05/09/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 62,5000	05/09/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 270,0000	05/09/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 390,0000	05/09/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 63,8900	05/09/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 260,0000	05/09/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 220,0000	05/09/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 55,0000	05/09/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	05/09/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0000	05/09/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 44,0000	05/09/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	05/09/2024	Sim
38	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	05/09/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	05/09/2024	Sim
40	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40,0000	05/09/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	05/09/2024	Sim

42	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 15,0000	05/09/2024	Não
43	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,0000	05/09/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,0000	05/09/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,8900	05/09/2024	Não
46	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,6700	05/09/2024	Não
47	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,7000	05/09/2024	Não
48	I	PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,9900	22/08/2024	Não
49	I	PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,2900	22/08/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 33,9900	22/08/2024	Não

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 14:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
32/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 63A Bipolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 922,8000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
482701 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 63 A, Tensão Nominal: 127 /220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 40,0000	R\$ 65,3367	R\$ 46,1400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 48,3486%		
Desvio Padrão: 31,5894		
Maior Preço: R\$ 109,8700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,1800	14/03/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	498	Unidade	R\$ 5,3800	11/03/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 34,9900	05/03/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 35,0000	05/03/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 32,0000	05/03/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,0000	05/03/2025	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,0000	28/02/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,4000	28/02/2025	Não
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 31,0000	17/02/2025	Não

10	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,4000	24/01/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 109,8700	10/01/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 6,6500	20/12/2024	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,0000	13/12/2024	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 14,8000	27/11/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,2000	11/10/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,1500	11/10/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,9500	11/10/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,7000	11/10/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,8000	11/10/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,9000	11/10/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,0000	11/10/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,9000	11/10/2024	Não
23	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46,1400	01/10/2024	Sim
24	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,9800	05/09/2024	Não
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,8800	16/08/2024	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,8000	16/08/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 6,1900	26/07/2024	Não
28	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,6500	21/06/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 19,6600	14/06/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 18,3100	26/04/2024	Não
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 17,5000	24/04/2024	Não
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 15,1300	22/04/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/03/2025 16:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
73/2025	102138	Concluída	AUDREY ROSE DOS REIS DOICHE

Título: Disjuntor 100A tripolar

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.138,4000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484203 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Magnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 100 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 206,3600	R\$ 276,4433	R\$ 227,6800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 30,5621% Desvio Padrão: 84,4868 Maior Preço: R\$ 395,2900		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 100,0000	31/03/2025	Não
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 72,0000	31/03/2025	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 161,5600	28/03/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 100,0000	27/03/2025	Não
5	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 130,0000	12/03/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 74,0000	11/03/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	345	Unidade	R\$ 66,0000	11/03/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 66,0000	20/02/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 64,9100	03/02/2025	Não

10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 44,7200	03/02/2025	Não
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 131,0400	30/01/2025	Não
12	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	38	Unidade	R\$ 131,0400	30/01/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 67,3300	24/01/2025	Não
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 114,9700	13/12/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 94,9000	03/12/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 88,0000	03/12/2024	Não
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 75,1700	29/11/2024	Não
18	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 79,0000	08/11/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 227,6800	06/11/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	24/10/2024	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 69,0000	23/10/2024	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 127,5800	23/10/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 150,0000	02/10/2024	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 64,0200	26/09/2024	Não
25	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 65,0500	24/09/2024	Não
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 165,0000	18/09/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 80,6500	12/09/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 85,0000	05/09/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 58,9900	05/09/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 39,0000	05/09/2024	Não
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 395,2900	04/09/2024	Sim
32	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 178,0000	30/08/2024	Não
33	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	26/08/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14187	Unidade	R\$ 0,8300	16/08/2024	Não
35	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 132,0400	07/08/2024	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 206,3600	22/07/2024	Sim
37	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 75,0000	17/07/2024	Não
38	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 89,8500	08/07/2024	Não
39	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 89,8400	08/07/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 148,0000	01/07/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,6700	27/06/2024	Não

42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 22,9000	27/06/2024	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 36,6700	27/06/2024	Não
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 19,8200	27/06/2024	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 43,9600	27/06/2024	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 25,0100	27/06/2024	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 44,1500	27/06/2024	Não
48	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 134,5000	24/06/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 110,0000	18/06/2024	Não
50	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 75,5000	13/06/2024	Não

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 01/04/2025 10:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código L13U-DHQB-TB5R-DE4B no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/L13U-DHQB-TB5R-DE4B>

Audrey Rose dos Reis Doiche

Nº USP: 5451382

Data: 02/04/2025 08:33

Perfil assinante:: Pregoeira

Rodrigo Giannini Artioli

Nº USP: 6912512

Data: 02/04/2025 11:20

Perfil assinante:: Agente de Apoio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2 – PROPOSTA:

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade total	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	DISJUNTOR 16 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
2	DISJUNTOR 20 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3	DISJUNTOR 32 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
4	DISJUNTOR 40 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
5	DISJUNTOR 50 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
6	DISJUNTOR 63 A, MONOPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
7	DISJUNTOR 16 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
8	DISJUNTOR 20 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
9	DISJUNTOR 32 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	60947-2						
10	DISJUNTOR 40 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2.	Unidade	20				
11	DISJUNTOR 50 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
12	DISJUNTOR 63 A, BIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	20				
13	DISJUNTOR 100 A, TRIPOLAR, CURVA C, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NBR NM 60898; NBR IEC 60947-2	Unidade	5				

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- Prazo de garantia:
- Prazo de entrega:
- Prazo de pagamento: 28 dias corridos.
- Validade da proposta: 60 dias corridos.
- Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.
- Conta bancária no Banco do Brasil:

4 – INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

“Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, e com a portaria GR Nº 8249, de 12 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.”



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

“Declaramos total concordância com os termos do Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação.”

_____, ____ de _____ de 2025.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZME7-E46V-SM4H-UTKG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZME7-E46V-SM4H-UTKG>

Ianni Regia Scarcelli

Nº USP: 793600

Data: 02/04/2025 16:04

Perfil assinante:: Autoridade Competente

Claudia Diniz da Silva Lima

Nº USP: 2487946

Data: 03/04/2025 15:46

Perfil assinante:: Assistente Financeira